



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RESOLUÇÃO Nº 392, DE 21 DE AGOSTO DE 1986.

000112

Modifica a redação do Art. 103 da Resolução nº 275, de 25 de maio de 1976.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 103, da Resolução nº 275, de 25 de maio de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 103 - A reunião ordinária, realizada às segundas-feiras, tem a duração de 3:30 hs., iniciando-se os trabalhos às 20:30 hs. com prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, não podendo exceder das 24:00 hs., e a realizada às terças-feiras, tem a duração de 2:00 hs., iniciando-se os trabalhos às 17:00 hs com prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, não podendo ultrapassar de 19:00 hs."

Art. 2º - O prazo de vigência desta Resolução é de 30 (trinta) dias, a contar de sua aprovação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de agosto de 1986.

José Roberto Miranda  
Presidente -